

**RETIFICAÇÃO****CAMPUS JACAREÍ****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 1716/2018**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2018 publicado no D.O. de 24/05/2018, Seção 3, Pág. 63.  
Onde se lê: Valor R\$ 182.697,84 Leia-se: Valor R\$ 60.899,28

(SICON - 22/06/2018) 158154-26439-2018NE800103

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2018 publicado no D.O. de 05/06/2018, Seção 3, Pág. 48.  
Onde se lê: Valor R\$ 5.266.611,56 Leia-se: Valor R\$ 1.779.333,84

(SICON - 22/06/2018) 158154-26439-2018NE800103

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23305005713201878., publicada no D.O.U. de 08/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial. Novo Edital: 25/06/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Antonio Fogaça de Almeida, 200 Jardim Elza Maria - JACAREÍ - SP Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

**PATRICIA SOARES NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Assistente em Administração

(SIDECA - 22/06/2018) 158716-26439-2018NE800103

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE****EDITAL Nº 5 PROGEP/REITORIA/IFS, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV e artigo 3º; a regulamentação contida no Decreto nº 6.944/2009, com atenção ao art. 16 e seu Anexo II; o Decreto nº 7.485/2011; bem como a Resolução IFS nº 21/2011/CS e o processo administrativo nº 23060.001550/2018-74:

**1. DAS VAGAS**

Área	Nº de vagas	Campus	CH	Área de Atuação/Disciplinas	Habilitação mínima exigida
Português-Inglês	01	Aracaju	40H	Inglês Aplicado ao Turismo, Inglês Aplicado III, Inglês I, II e III, Inglês Instrumental, Português Instrumental e Técnicas de Oratória.	Graduação em Licenciatura em Letras Português-Inglês.
Matemática	01	Aracaju	40H	Cálculo Numérico, Cálculo I, Cálculo II, Cálculo III, Variáveis Complexas.	Graduação em Licenciatura em Matemática com Mestrado em Matemática ou em Matemática Aplicada.
Biologia	01	Glória	20H	Biologia	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas.
Engenharia Civil I	01	Estância	40H	Hidráulica; Hidrologia; Instalações Hidrossanitárias Prediais; Materiais de Construção; Prática de Instalações Hidrossanitárias; Tópicos de Edificações e Gestão de Projetos	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em qualquer área.
Engenharia Civil II	01	Estância	40H	Gerenciamento e Qualidade nas Construções; Orçamento de Obras; Planejamento, Gerenciamento e Qualidade nas Construções; Sistemas Construtivos I; Controle Tecnológico do Concreto e Materiais de Construção; Materiais de Construção; Materiais de Construção II.	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em qualquer área.
Física**	01	Estância	40H	Físicas I, II e III e Físicas Experimentais I, II e III	Graduação em Licenciatura em Física com Mestrado em Física ou áreas afins.
Física I	01	Lagarto	40H	Ensino de Física: Pesquisa em Ensino de Física, Estágio Supervisionado I, Instrumentação para o Ensino de Física III, Computação para o Ensino de Física.	Graduação em Licenciatura em Física com Mestrado em Ensino de Física ou Ensino de Ciências.

\*\* PARA A ÁREA DE FÍSICA / CAMPUS ESTÂNCIA: CONSIDERA-SE ÁREA AFIM (ÁREA DE CONHECIMENTO) O CONJUNTO DE CONHECIMENTOS INTER-RELACIONADOS DEFINIDOS NA TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPEB, PODENDO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

**2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

2.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

2.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e  
b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

2.3. O Candidato que preencher os requisitos descritos no item 2.2 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá apresentar o "Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição", devidamente preenchido, datado e assinado, conforme modelo no Anexo I deste Edital, juntamente com cópia do CPF e da Carteira de Identidade, à Coordenação de Seleção e Contratos (CSC/PROGEP), localizada à Avenida Jorge Amado, 1551, 1º Andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, Reitoria/IFS, no período de 25 a 27 de junho de 2018, das 08:30h às 11h e das 14h30 às 17h.

2.4. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.5. A entrega do requerimento exigido no subitem 2.3 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFS não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio, atraso ou falha no envio que impeça a chegada dessa documentação a este Instituto.

2.6. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

2.9. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a

isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

2.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 02 de julho de 2018, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br>.

2.11. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

2.12. Os candidatos, cujas solicitações de isenção tiverem sido indeferidas, deverão proceder ao pagamento da GRU no prazo estabelecido no subitem 3.9. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.

2.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no item 1 deste Edital para concorrer a vaga.

3.2. A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período de 25 de junho de 2018 a 05 de julho de 2018, exceto sábado, domingo e feriado, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, na CSC/PROGEP do IFS - Prédio da Reitoria - Localizada na Avenida Jorge Amado, nº 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/ SE.

3.3. No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o item 3.4 deste Edital.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1. Entregar o Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (inclusive para os casos previstos no subitem 3.9), não sendo aceito como comprovante de pagamento o AGENDAMENTO do pagamento; e

3.4.2. Entregar cópia dos seguintes documentos, na forma encadernada, devendo suas folhas estarem numeradas:

a) Na primeira folha deverá constar o nome do (a) candidato (a), número do Edital e área para a qual está concorrendo;

b) Na segunda folha deverá constar cópia do RG e CPF;

c) A partir da terceira folha, o Currículo Lattes - Os títulos deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE na ordem em que estão informados no Currículo Lattes, que deverá estar encadernado e com todas as páginas numeradas. Colocar as comprovações dos títulos e somente as que pontuam, conforme exigido no Anexo IV (Pontuação para a Prova de Títulos). O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato;

d) Diplomas e Certificados solicitados na habilitação mínima para o cargo;

e) Demais documentos comprobatórios, em atendimento ao anexo IV deste edital.

3.5. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

3.6. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

3.7. Após a entrega do currículo, o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

3.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no item 3.2. Da mesma forma, não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no item 3.4).

3.9. A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o 05 de julho de 2018, em espécie, somente nas agências do Banco do Brasil, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU SIMPLES) - [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp#ug](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug), para a Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710.

3.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.11. As GRU's geradas com data de vencimento para o dia 05 de julho de 2018 deverão ser pagas e entregues à CSC/PROGEP até a referida data.

3.12. O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção dar-se-á mediante Prova de Títulos tabulados segundo o Anexo IV, por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino e designados por Portaria dentre professores efetivos e estáveis da área objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

4.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no anexo IV deste Edital. Somente serão analisados os títulos constantes do anexo IV deste Edital.

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1. Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;  
II. a maior pontuação obtida no Grupo I da ficha de avaliação dos títulos;

III. a maior pontuação obtida no Grupo II da ficha de avaliação dos títulos;

IV. a maior pontuação obtida no Grupo III da ficha de avaliação dos títulos;

V. a maior pontuação obtida no Grupo IV da ficha de avaliação dos títulos.

6. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

6.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 16 de julho de 2018 no sítio [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br). Os recursos para a Prova de Títulos deverão ser impetrados pessoalmente no dia 18 de junho de 2018, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h na CSC/PROGEP, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

#### 8. DA REMUNERAÇÃO: Quadro Remuneratório

Carga Horária	Classe/Nível	Titulação (Mestrado)	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	Total*
40 H	D I / 1	-	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00	R\$ 3.579,76
20 H	D I / 1	-	R\$ 2.236,30	R\$ 229,00	R\$ 2.465,30
40 H	D I / 1	R\$ 1.119,29	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00	R\$ 4.699,05
20 H	D I / 1	R\$ 540,85	R\$ 2.236,30	R\$ 229,00	R\$ 3.006,15

ATENÇÃO: DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009: "RELATIVAMENTE À RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO-RT, ESCLAREÇA-SE QUE ESSA VANTAGEM PECUNIÁRIA DEVERÁ SER PAGA AO PROFISSIONAL QUE FOR CONTRATADO LEVANDO-SE EM CONTA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR. TAL PROIBIÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR QUE O VALOR DA RT CORRESPONDERÁ, NECESSARIAMENTE, À TITULAÇÃO EXIGIDA DO CONTRATADO NO EDITAL, INDEPENDENTE DE EVENTUAL TITULAÇÃO SUPERIOR QUE POSSA TER O SUBSTITUTO".

\* Além do valor total do contrato, o professor substituto receberá o auxílio alimentação nos valores de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais, e R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), para a carga horária de 20 horas semanais.

#### 9. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	25/06/2018
Inscrições e Entrega de Currículo e Títulos	25/06 a 05/07/2018 das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	25 a 27 de junho de 2018 das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Resultado da Isenção	02/07/2018 após às 17 horas
Data limite para Pagamento da Inscrição	05/07/2018
Resultado Preliminar	16/07/2018 após às 17 horas
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	18/07/2018 das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Resultado Final do Processo Seletivo	23/07/2018 após às 17h

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.2. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3. Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- Não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a habilitação para a prova de títulos;
- Não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;
- Desrespeitar as disposições deste Edital.

10.4. A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

10.6. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

10.7. Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos V e VI deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

10.8. O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão.

10.9. O candidato terá até 20 dias, contados da convocação, para entregar toda documentação solicitada e iniciar suas atividades no campus para o qual foi convocado, perdendo a vaga, caso não cumpra o estabelecido nesta alínea.

10.10. O IFS poderá convidar candidatos classificados para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos para a área de conhecimento específica da vaga.

6.2. O resultado final será divulgado em 23 de julho de 2018, através do sítio [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) e no Diário Oficial da União (DOU).

6.3. Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo trazido no Anexo II do referido Decreto, o qual, para o caso de uma vaga editalícia, define o número máximo de 5 (cinco) aprovados.

6.4. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 6.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no presente processo seletivo, conforme dispõe o art. 16, § 1º do Decreto 6.944/2009.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

7.2. O contrato, para fins de remuneração, dar-se-á no nível I, da classe inicial da carreira do magistério, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei no 12.772, de 28/12/2012.

7.3. A carga horária poderá ser flexibilizada, 40 ou 20 horas, de acordo com o interesse da Administração, cabendo ao candidato aceitar a contratação nos termos deste edital.

10.11. No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail [csc.progep@ifs.edu.br](mailto:csc.progep@ifs.edu.br).

10.12. As cópias dos documentos solicitados deverão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.

10.13. É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/1993.

10.14. Consoante o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.

10.15. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, estabelecidas no art. 37 da Constituição Federal, a contratação do Professor Substituto está condicionada à formal comprovação de possibilidade de Acumulação, bem como a compatibilidade de horários, limitada a 60 horas semanais.

10.16. Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do Curriculum Vitae até quinze dias após a publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União. Após esse período, o IFS fará o descarte de todos os currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.

10.17. O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

10.18. Todas as informações estão disponibilizadas na Internet, na página do IFS ([www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) - Concursos e Seleções), bem como o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo I), Formulário de Inscrição (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III), Pontuação para a Prova de Títulos (Anexo IV), Relação de Documentos para Contratação (Anexo V), Relação de Exames para Docentes (Anexo VI), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

10.19. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

10.20. Informações e dúvidas referentes a este concurso poderão ser obtidas através do e-mail [csc.progep@ifs.edu](mailto:csc.progep@ifs.edu). O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

10.21. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.

10.22. A inscrição neste concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.23. Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública e com o parecer AGU/PGF/PF/SE nº 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, nos demais Campi do IFS.

10.24. Os candidatos classificados poderão solicitar realocação por uma única vez, que será encaminhada à Reitoria para definição, sendo que a solicitação não implica aceite do pedido.

10.25. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CSC e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

PAULO DURVAL BARRETO DE ARAÚJO  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Reitor

### ~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO~~

#### ~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018 - UASG 158149~~

~~Nº Processo: 23600000244201866.~~

~~Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.~~

~~RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO~~

~~FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO~~

~~CNPJ Contratado: 41091079000120. Contratado: A R~~

~~ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.~~

~~Objeto: Contratação de empresa de engenharia responsável pela~~

~~execução de reforma da Quadra poliesportiva do Campus Petrolina~~

~~Zona Rural do IF SERTÃO/PE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93,~~

~~12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011. Vigência: 05/06/2018 a~~

~~02/03/2019. Valor Total: R\$1.126.712,43. Fonte: 8108000000 -~~

~~2018NE800074 Data de Assinatura: 05/06/2018.~~

~~(SICON - 22/06/2018) 158149-26430-2018NE800090~~